

No que se refere à contratualização do pronto socorro, bloco cirúrgico, unidades de terapia intensiva adulto e pediátrica e assumpção de contratos administrativos do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Campo Limpo), a análise da representação autuada no TC 009341/2020, interposta pelos vereadores Alfredo Alves Cavalcante e Antônio Donato Madormo foi realizada à luz de dados concomitantes do processo SEI nº 6110.2020/0016111-3, o qual, no momento da análise, contava com minuta de termo aditivo a ser formalizado.

A instrução processual, até então, estava indicando que seria celebrado o termo aditivo nº 006/2020 ao convênio vigente desde 2012 para gestão da UPA que fica junto ao Hospital Campo Limpo. Entretanto, no dia 14.08.20, após a análise da representação por parte do TCMSP, a SMS publicou despacho de autorização e esse determinou a celebração de termo de colaboração para o objeto.

Os principais motivos para suspensão da celebração do aditamento por este Tribunal de Contas, e que se mantêm, ainda que seja formalizado o Termo de Colaboração, foram a ausência de chamamento público, já que os problemas que justificam a contratação não são recentes, o que demonstra que houve oportunidade para sua realização, em respeito aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da indisponibilidade do interesse público e da publicidade. Também não constaram o processo administrativo demonstração da vantajosidade da transferência dos serviços para a instituição, amparada em estudo comparativo entre o modelo desejado e a gestão direta dos serviços, especialmente no que tange à produtividade, melhoria de indicadores de saúde, melhoria de indicadores epidemiológicos, satisfação do usuário, bem como relação à eficiência nos gastos públicos com pessoal.